ESP-GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Estudo Técnico Preliminar 46/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 057.00524989/2026-16

2. Descrição da necessidade

Contratação de seguro de vida coletivo

2.1. O GBMar necessita oferecer cobertura securitária de acidentes pessoais aos Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) mobilizados para reforçar o efetivo operacional durante a temporada de verão. O serviço envolve atividades de prevenção e salvamento aquático e exposição a riscos de acidente pessoal no desempenho das atribuições, conforme escalas, locais e protocolos operacionais definidos pela Corporação.

2.2. A necessidade pública consiste em assegurar proteção financeira aos segurados e beneficiários nas hipóteses contratadas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e auxílio funeral decorrente de morte acidental, durante o período de mobilização temporária. Sem cobertura adequada, os GVTD e seus beneficiários ficam expostos às consequências econômicas de sinistros relacionados ao serviço, além de haver risco de descontinuidade ou inadequação do suporte institucional previsto para a operação sazonal.

2.3. A contratação pretendida abrangerá até 466 (quatrocentos e sessenta e seis) Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD), pelo período estimado de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente à temporada 2026/2027. As datas e os horários de início e término da cobertura serão estabelecidos mediante confirmação oficial do calendário de contratação, treinamento e desligamento dos profissionais, assegurando a abrangência integral dos respectivos vínculos e atividades institucionais. A estimativa de 150 dias fica condicionada à comprovação de sua suficiência para atendimento de todo o período de exposição aos riscos cobertos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística	1º Ten PM - Kleber Gonçalves Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Seguro coletivo de acidentes pessoais para até 466 (quatrocentos e sessenta e seis) GVTD, com período estimado de cobertura de 150 (cento e cinquenta) dias, condicionado à confirmação oficial de sua compatibilidade com a duração integral dos vínculos e treinamentos, sem lacunas entre as datas e os horários de início e término expressamente estabelecidos na apólice.

4.1.2. Capital segurado individual de R$ 100.000,00 para Morte Acidental (MA).

4.1.3. Capital segurado individual de R$ 100.000,00 para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), conforme percentuais e condições da apólice, com tabela de indenizações apresentada ao segurado/estipulante.

4.1.4. Auxílio Funeral por Morte Acidental de R$ 2.000,00 por segurado, com indicação clara da forma de pagamento, beneficiário, documentos necessários e prazo de atendimento.

4.1.5. A cobertura securitária deverá abranger os acidentes pessoais relacionados ao exercício das atividades institucionais dos Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD), compreendendo as 16 (dezesseis) localidades de atuação previstas no Edital nº GBMar-001/600/2026-2027, inclusive praias do litoral paulista e represas de Guarapiranga e Billings, bem como treinamentos obrigatórios, atividades físicas institucionais, prevenção de afogamentos, proteção de banhistas, salvamento aquático e deslocamentos a serviço oficialmente autorizados.

4.1.5.1. A cobertura deverá contemplar, ainda, os acidentes ocorridos no percurso entre a residência e o local de trabalho e vice-versa (*in itinere*), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como os riscos funcionais expressamente previstos naquele instrumento, inclusive os decorrentes de tumultos, agitação, motim e perturbações da ordem pública, observadas as condições e exclusões admitidas contratualmente.

4.1.5.2. A abrangência territorial será limitada ao Estado de São Paulo, durante o período de cobertura estabelecido na apólice.

4.1.6. Contratada autorizada a operar no ramo pertinente, com comprovação de regularidade e autorização para funcionamento perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), ou documentação regulatória equivalente cabível.

4.1.7. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice coletiva, acompanhada dos certificados individuais ou documento equivalente de identificação dos segurados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a formalização da contratação, obrigatoriamente antes do início da cobertura securitária. A documentação deverá identificar o grupo segurado, os capitais, as coberturas, as datas e os horários de vigência, os procedimentos para comunicação de sinistros e os canais de atendimento. A Administração encaminhará a relação nominal inicial dos segurados antes do início da cobertura, cabendo à seguradora confirmar seu recebimento e processamento em até 1 (um) dia útil, mediante comunicação eletrônica, sem prejuízo da data e do horário de início da cobertura formalmente aceitos pela seguradora.

4.1.8. Apresentação prévia e completa das condições gerais, especiais e particulares aplicáveis, incluindo riscos excluídos, franquias, limites, regras de indenização e documentos exigidos. Não se aceitarão exclusões ou limitações incompatíveis com o objeto ou que esvaziem a cobertura para a atividade de guarda-vidas.

4.1.9. Canal de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros, inclusive por meio remoto, e indicação dos prazos de aviso e regulação exigidos pela seguradora.

4.1.10. Tratamento de dados pessoais de segurados e beneficiários de acordo com a legislação aplicável, com uso restrito à execução do seguro e às obrigações legais/regulatórias.

4.2. A cobertura deverá contemplar expressamente as atividades de treinamento obrigatório, prevenção de afogamentos, proteção de banhistas, salvamento aquático, prontidão operacional e deslocamentos a serviço oficialmente autorizados no Estado de São Paulo. As condições de inclusão, exclusão e substituição de segurados, bem como os procedimentos cadastrais e de comunicação de sinistros, deverão estar definidos no Termo de Referência e refletidos nas condições da apólice.

4.3. O quantitativo estimado da contratação corresponde a até 466 (quatrocentas e sessenta e seis) segurados, conforme previsão de vagas estabelecida no Edital nº 001/600/2026-2027, de 20 de outubro de 2026.

4.4. Considerando que o processo seletivo e as admissões dos Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) ainda se encontram em andamento, o quantitativo definitivo de segurados será estabelecido conforme as efetivas contratações.

Modelo de remuneração

4.5. A contratação adotará o modelo de prêmio individual mensal, com remuneração variável em função do quantitativo de Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) efetivamente cobertos em cada competência. A apólice coletiva contemplará até 466 (quatrocentos e sessenta e seis) segurados simultaneamente, permitindo inclusões, exclusões e substituições durante sua vigência, mediante comunicação formal da Administração.

4.5.1. As movimentações cadastrais não gerarão taxas administrativas adicionais, sendo admitida exclusivamente a variação do prêmio decorrente do número de segurados e dos períodos efetivos de cobertura, conforme critérios de cálculo previstos no Termo de Referência e na apólice.

4.6. A estimativa encontra respaldo no edital de contratação de GVTD, que constitui documento comprobatório da demanda prevista para a temporada 2026/2027.

4.7. A seguradora contratada deverá assumir diretamente e de forma integral as obrigações decorrentes da apólice coletiva, inclusive emissão da documentação securitária, manutenção das coberturas, movimentações cadastrais, atendimento aos segurados e beneficiários, regulação dos sinistros e pagamento das indenizações devidas, independentemente da existência de operações de resseguro regularmente constituídas.

4.8. A seguradora deverá assegurar a regularidade e a continuidade da cobertura contratada, disponibilizar documentação securitária compatível com o Termo de Referência, corrigir inconsistências documentais ou cadastrais sob sua responsabilidade e manter procedimentos adequados para comunicação, análise e regulação de sinistros, sem prejuízo das obrigações de indenização decorrentes dos eventos cobertos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1.1. Não contratar seguro específico. Não atende à necessidade de proteção securitária do grupo durante as atividades sazonais e transfere aos segurados/beneficiários riscos financeiros relevantes.

5.1.2. Contratar apólices individuais. Gera maior esforço administrativo de cadastro e gestão, dificulta a uniformidade de coberturas e tende a ser menos aderente à gestão de um grupo numeroso e temporário.

5.1.3. Contratar seguro coletivo de acidentes pessoais para o grupo, em cobertura única e prazo determinado. É a solução mais compatível com o caráter coletivo, temporário e operacional da necessidade, permitindo condições uniformes e gestão centralizada.

5.1.4. Utilizar apólice corporativa ou instrumento já disponível na Administração. A área de contratação verificou se existe cobertura vigente, ata ou contrato que abranja precisamente este grupo, esta atividade, o período e os capitais pretendidos. Não foi localizada a existência de cobertura compatível.

5.2. A pesquisa de mercado buscou propostas comparáveis quanto a número de vidas, duração, capitais, atividade de guarda-vidas, extensão territorial, regras de inclusão, exclusões, assistência funeral, forma de pagamento e condições de sinistro. A pesquisa de preços observou o Decreto estadual nº 67.888/2023 e registrou as fontes, condições comerciais, respostas recebidas, análise crítica e método de consolidação. Solicitações diretas a fornecedores descrevem as mesmas condições essenciais, permitindo prazo compatível para resposta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada a operar no ramo pertinente, para disponibilização de seguro de vida e acidentes pessoais aos Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) empregados na temporada 2026/2027.

Estrutura da solução

6.2. A solução será estruturada mediante apólice coletiva, com preço individual mensal contratado e faturamento periódico proporcional ao quantitativo de segurados efetivamente cobertos, respeitado o limite de 466 segurados simultâneos e o período inicialmente estimado de 150 dias, condicionado à confirmação oficial do calendário de contratação dos GVTD.

6.3. A solução deverá assegurar cobertura aos profissionais efetivamente admitidos e regularmente incluídos na apólice, durante todo o período contratualmente estabelecido, abrangendo obrigatoriamente o treinamento, as atividades operacionais e os deslocamentos a serviço oficialmente autorizados, conforme os requisitos técnicos deste Estudo Técnico Preliminar.

Medição e pagamento

6.4. A contratação adotará remuneração mensal variável, mediante apresentação de demonstrativo dos segurados efetivamente cobertos no período, com identificação das inclusões, exclusões e substituições ocorridas.

6.4.1. O pagamento será realizado após a conferência da documentação comprobatória, o ateste da execução, a regular liquidação da despesa e a apresentação do documento de cobrança pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da regular liquidação, observadas as normas financeiras estaduais aplicáveis.

6.5. O recebimento definitivo da documentação securitária ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização integral pela contratada, após verificação da conformidade da apólice, da identificação dos segurados, dos capitais segurados, dos riscos cobertos, da abrangência territorial, das datas e horários de vigência e das demais condições contratadas.

6.6. O recebimento definitivo da documentação não extingue nem limita as obrigações da seguradora relativas à manutenção da cobertura, ao processamento das movimentações cadastrais, à regulação dos sinistros e ao pagamento das indenizações devidas, inclusive após o término da vigência, quando decorrentes de eventos cobertos ocorridos durante o período segurado.

6.7. A execução do objeto securitário deverá permanecer sob responsabilidade integral da seguradora contratada, sendo vedada a subcontratação do objeto ou a transferência das obrigações assumidas perante a Administração.

6.8. Serão admitidas operações de resseguro regularmente autorizadas e realizadas em conformidade com a legislação e a regulamentação do setor segurador, por não constituírem, por si só, subcontratação do objeto perante a Administração. Tais operações não poderão reduzir as coberturas contratadas, alterar as condições da apólice ou afastar a responsabilidade da seguradora contratada pela regulação dos sinistros e pelo pagamento das indenizações devidas.

6.9. A execução contratual compreenderá a emissão e disponibilização da documentação securitária, a manutenção ininterrupta das coberturas durante o período contratado, o processamento das movimentações cadastrais, a disponibilização de canais de atendimento, a recepção e regulação dos sinistros e o pagamento das indenizações devidas, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

Acompanhamento financeiro

6.10. A execução contratual será acompanhada mediante verificação documental da cobertura securitária, conferência mensal da relação de segurados, análise dos demonstrativos de cobrança, confirmação das movimentações cadastrais e fiscalização das obrigações assumidas pela seguradora.

6.10.1. Não será exigido cronograma físico-financeiro de etapas de execução, sem prejuízo das medições mensais necessárias à liquidação e ao pagamento dos prêmios efetivamente devidos.

6.11. A seleção da seguradora será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação por valor, com disputa eletrônica entre fornecedores interessados, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos regulamentares aplicáveis à Administração Pública do Estado de São Paulo.

6.12. A contratação ficará condicionada à comprovação do enquadramento no limite legal vigente, à verificação do somatório das despesas de mesma natureza e à inexistência de fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se a necessidade de cobertura securitária para até 466 (quatrocentos e sessenta e seis) Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD), conforme quantitativo previsto no Edital nº 001/600/2026-2027, de 20 de outubro de 2026, vinculados à UGE 180201 – GBMar.

7.2. A estimativa considera o quantitativo de vagas previsto para a temporada 2026/2027 e o período fixo inicialmente estimado de 150 (cento e cinquenta) dias, cuja suficiência deverá ser confirmada mediante calendário oficial de contratação, treinamento e desligamento dos GVTD, anteriormente à formalização da cobertura securitária.

Quantitativo variável

7.3. O quantitativo efetivo de segurados será confirmado conforme as admissões realizadas. A apólice deverá permitir inclusões, exclusões e substituições durante a vigência, respeitado o limite máximo de 466 segurados simultaneamente cobertos.

7.3.1. As movimentações cadastrais não gerarão taxas adicionais, sendo o valor devido em cada competência calculado conforme o número de segurados efetivamente cobertos e os respectivos períodos de cobertura, observadas as condições contratadas.

7.4. Suporte documental da quantidade:

l) Diário Oficial do Estado de São Paulo - Publicado na Edição de 21 de Outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas EDITAL Nº 001/600/2026_2027 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2026;

ll) Governo do Estado de São Paulo - GBMar - UGE 180201 - EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE GVTD Nº GBMAR-001/600 /2026-2027

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 62.993,88

8.1. O valor estimado da contratação corresponderá à projeção do custo total da cobertura securitária de até 466 GVTD durante o período inicialmente estimado de 150 dias, com base no prêmio individual mensal de referência e na metodologia de cálculo estabelecida na pesquisa de preços.

8.2. O montante constitui estimativa para planejamento e enquadramento legal da contratação, não representando obrigação de pagamento integral caso o quantitativo de segurados efetivamente cobertos seja inferior ao máximo previsto.

8.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 62.993,88 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor global estimado da contratação, com remuneração mensal variável conforme o quantitativo de segurados efetivamente cobertos para cobertura securitária coletiva de até 466 (quatrocentos e sessenta e seis) Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD), pelo período estimado de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme pesquisa de preços e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 56/2026.

8.4. O valor global estimado de R$ 62.993,88 será considerado para análise do enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal atualizado para o exercício de 2026 e a verificação do somatório das despesas de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda parcelar por cobertura ou por grupos de segurados, pois a necessidade é de cobertura simultânea e uniforme para o mesmo grupo, período e operação. Um único contrato/apólice tende a facilitar a gestão de segurados, a comprovação da vigência, o atendimento de sinistros e a comparação de preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação é interdependente do processo de contratação de Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) para a temporada 2026/2027, conforme Edital de Contratação de GVTD nº GBMar-001/600/2026-2027 e Edital nº 001/600/2026-2027, de 20 de outubro de 2026, que prevê o preenchimento de 466 (quatrocentas e sessenta e seis) vagas vinculadas à UGE 180201 – GBMar.

10.2. A contratação do seguro de vida e acidentes pessoais decorre da necessidade de assegurar cobertura securitária aos profissionais admitidos, conforme previsão constante do Capítulo XII, item 1.8, do referido edital.

10.3. A contratação securitária será planejada para período fixo correspondente à temporada 2026/2027, independentemente da conclusão prévia de todas as admissões, observadas as condições de inclusão dos segurados e o efetivo início da cobertura estabelecido na apólice.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Unidade Gestora Executora 180201 — ESP-GBMar, conforme os seguintes dados de identificação:

a) Identificador do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 46377800000127-0-000116/2026;

b) Data de publicação do PCA: 25 de junho de 2025;

c) Identificador do item no PCA: 510;

d) Grupo de classificação: 713 — Serviços de Seguros e Previdência;

e) Identificador da futura contratação: 180201-6/2026.

11.2. A vinculação demonstra o alinhamento da aquisição do seguro coletivo de acidentes pessoais destinado aos Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) com o planejamento anual da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se assegurar cobertura securitária uniforme e contínua para até 466 (quatrocentos e sessenta e seis) Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD), durante o período fixo de cobertura inicialmente estimado em 150 (cento e cinquenta) dias, condicionado à confirmação de sua suficiência para abranger integralmente os vínculos funcionais, inclusive o treinamento obrigatório e as atividades operacionais.

12.2. Busca-se, ainda, obter preço compatível com o mercado, reduzir riscos de descontinuidade da cobertura, garantir previsibilidade quanto às indenizações e estabelecer procedimentos claros para movimentações cadastrais, comunicação e regulação de sinistros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da contratação, a Administração deverá:

a. confirmar o número final de segurados, as datas e horas de início e término, os locais de atuação e o alcance territorial da cobertura;

b. aprovar a descrição das atividades e riscos que devem estar cobertos, incluindo salvamento aquático e deslocamentos a serviço, se aplicável;

c. verificar cobertura existente e evitar sobreposição indevida;

d. concluir a pesquisa de preços e registrar o valor estimado, a memória de cálculo e a análise de compatibilidade com o limite legal, se for utilizada dispensa por valor;

e. confirmar previsão no PCA, disponibilidade orçamentária e adequação dos documentos de planejamento;

f. designar gestor e fiscal do contrato, definir fluxo de cadastro e preparar relação nominal com os dados estritamente necessários;

g. estabelecer rotina de divulgação das condições da apólice e de orientação sobre aviso de sinistro, preservando dados pessoais;

h. submeter a instrução à análise e autorização das autoridades competentes e aos pareceres cabíveis.

i. assegurar que a formalização da contratação ocorra com antecedência suficiente para permitir a emissão da apólice no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, bem como a confirmação expressa da cobertura securitária antes do início das atividades dos GVTD, inclusive do treinamento obrigatório.

13.2. Não se prevê adaptação física de instalações. Necessidades adicionais de treinamento ou comunicação deverão ser avaliadas pela unidade requisitante.

13.3. Providenciar a designação dos responsáveis pela fiscalização contratual e estabelecer procedimento de conferência e recebimento definitivo da documentação securitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assegurando que eventuais pendências documentais sejam formalmente comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo da continuidade da cobertura securitária já formalmente confirmada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação é predominantemente financeira/administrativa e não apresenta impacto ambiental direto significativo. Deve-se priorizar tramitação, emissão e guarda de documentos em formato eletrônico quando admitido, reduzindo impressão e transporte, sem prejuízo da acessibilidade e da guarda dos documentos oficiais. Não se identificam requisitos de logística reversa aplicáveis ao objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações disponíveis, considera-se **tecnicamente adequada** a contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais para 466 GVTD pelo período de 150 dias, com as coberturas de MA, IPA e auxílio funeral por morte acidental definidas neste estudo, desde que a apólice cubra expressamente os riscos da atividade de guarda-vidas e a Administração confirme as datas, o alcance territorial, as condições de movimentação de segurados, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária e o enquadramento jurídico do procedimento.

15.2. A viabilidade da contratação considera, ainda, sua vinculação ao PCA 2026 da UGE 180201, mediante os identificadores registrados no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar, condicionada à confirmação de sua correspondência com os dados oficiais publicados no PNCP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

Cb PM - Elaborador

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 14:46:34.

KLEBER GONCALVES DUARTE

1º Ten PM - Chefe do Setor de Logística

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 14:50:50.